ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 019/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE YOGA, MEDITAÇÃO E MUSICALIZAÇÃO

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, localizada na Avenida Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado no Município de Vespasiano Corrêa/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **EDSON LUIS SAVEGNAGO 98755706053**, com sede na Rua Rodolfo Fruhwirth, nº 242, Bairro Centro, na cidade de Três Arroios/RS, CEP nº 99.725-000, inscrito no CNPJ sob nº 19.877.708/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. EDSON LUIS SAVEGNAGO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado cidade de Três Arroios/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o Edital nº 013/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, Contrato n° 053/2022 e proposta da empresa vencedora, resolvem firmar o presente Aditivo Contratual que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes supra identificadas resolvem prorrogar a vigência do Contrato n° 053/2022, que trata da contratação de empresa especializada com profissional capacitado para a prestação de serviços de aulas de Yoga, meditação e musicalização, com crianças a partir de 05 anos, com o objetivo de desenvolver essas atividades com os estudantes da rede municipal de ensino, com carga horária de 09 (nove) horas semanais, ficando seu prazo de vigor estabelecido de 22 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como contraprestação pelos serviços prestados, em função desta prorrogação contratual, passará a **CONTRATADA** a receber do **CONTRATANTE** a importância fixa mensal de **R$ 2.693,00** (dois mil seiscentos e noventa e três reais) mensais, totalizando o valor global de **R$ 32.316,00** (trinta e dois mil trezentos e dezesseis reais) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta da rubrica do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais do pacto ora aditado ficam integralmente mantidas.

CLÁUSULA QUINTA – Aplica-se supletivamente para os casos de omissão do presente aditamento, o estabelecido na Lei 8.666/93.

Estando as partes acordadas em todos os termos e condições, assinam o presente aditamento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Vespasiano Corrêa/RS, 16 de março de 2023.

Tiago Manoel Ferreira Michelon
CONTRATANTE

Edson Luís Savegnago 98755706053
CONTRATADA

Testemunhas:

Alessandra Dal Ri
CPF 936.632.850-49

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.713